



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da priorização da utilização de imóveis próprios da administração pública municipal para a instalação de equipamentos públicos, com o objetivo de reduzir despesas com aluguéis, e dá outras providências.”

À Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a priorizar a utilização de imóveis públicos de propriedade do Município de São Paulo para a instalação e funcionamento de equipamentos públicos, tais como: órgãos administrativos, escolas, unidades de saúde, centros culturais, postos de atendimento, e demais serviços públicos.

Art. 2º Os contratos de locação atualmente vigentes deverão ser revistos, no prazo máximo de 10 (dez) anos, com o objetivo de migrar gradualmente os equipamentos públicos para imóveis próprios, observada a viabilidade técnica e econômica.

Art. 3º O Poder Público, através de seus órgãos responsáveis, realizará o monitoramento e aplicação desta lei, bem como pela elaboração de relatório anual contendo:

- I - os imóveis locados;
- II - os imóveis próprios utilizados;
- III - as justificativas para a continuidade de contratos de locação;
- IV - as ações adotadas para migração aos imóveis públicos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 26 de junho de 2025.

A handwritten signature in blue ink that reads "Rute Costa".

VEREADORA RUTE COSTA
Partido Liberal - PL

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa****JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa disciplinar e priorizar a instalação de equipamentos públicos em imóveis próprios do município, com o objetivo central de reduzir os elevados gastos públicos com aluguel de imóveis para funcionamento de serviços essenciais à população.

Este projeto tem como fundamento a eficiência na gestão dos recursos públicos e a sustentabilidade fiscal do município, incentivando a administração a utilizar os imóveis próprios disponíveis antes de contratar novos aluguéis.

Outro ponto importante é a previsão de revisão dos contratos vigentes, incentivando a migração progressiva para prédios próprios, contribuindo para o equilíbrio das contas públicas e para a valorização do patrimônio municipal.

Isto posto, apresento o presente projeto de lei e conto com os nobres Pares para seu prosseguimento e aprovação.

Sala das sessões, em 26 de junho de 2025.

VEREADORA RUTE COSTA
Partido Liberal - PL